



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.216/2005

2

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO
COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA A
ZONA RURAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – CONSEP, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,
por seus representantes aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública para Zona Rural de João Pinheiro – CONSEP, com sede e domicílio na Praça Coronel Hermógenes, 98, entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade própria, com duração por tempo indeterminado, fundada em 05 de maio de 2005, com suas finalidades contidas no art. 2º do seu estatuto, inscrita no CNPJ -MF sob o nº 07.464.245/0001-19, registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, Comarca de João Pinheiro-MG, no livro A-1- Pessoa Jurídica, fls. 055, sob o nº555, em 19 de maio de 2005.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 11 de julho de 2005.


Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal